



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**Memorando: 063/SEMAGRI/2021**


**Rondolândia-MT, 07 de Abril de 2021.**

**Da:** Secretaria Municipal de Agricultura

**Para:** Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Venho através deste solicitar abertura de Processo Administrativo, para "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis utilitários, camionetes, caminhões, motos, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas que compõem a frota de veículos e implementos da Secretaria Municipal de Agricultura de Rondolândia-MT. Conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmos constante no Termo de Referência em anexo, em atendimento as demandas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Lopes Alves  
Secretário Municipal de Agricultura

Recebi  
26/04/2021  




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Categoria de investimento:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbéis utilitários, camionetes, caminhões, motos, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas que compõem a frota de veículos e implementos da Secretaria Municipal de Agricultura de Rondolândia-MT. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de agricultura, conforme solicitações nos autos.

1.2 - ( X ) Material de consumo, ( ) Prestação de Serviços ( ) Material Permanente

**2 – Objeto:**

2.1 – Constitui objeto deste instrumento abertura de Processo Administrativo para “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbéis utilitários, camionetes, caminhões, motos, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas que compõem a frota de veículos e implementos da Secretaria Municipal de Agricultura de Rondolândia-MT., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO COM REFERENCIA MÉDIA DE 03 ORÇAMENTOS DE PESQUISA DE MERCADO
01	194711-7	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA VEICULOS LEVE DE MARCA RENAUT	5%
02	290314-8	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA ATRON 2729	5%
03	349847-6	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA	5%



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO COM REFERENCIA MÉDIA DE 03 ORÇAMENTOS DE PESQUISA DE MERCADO
01	176510-8	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA MAQUINAS JCB RETROESCAVADEIRA	5%
02	381017-8	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA MAQUINAS JCB PÁ- CARREGADEIRA	5%
03	160347-7	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA MAQUINAS TRATOR AGRICOLA NEW ROLLAND 76-30	5%
04	373203-7	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA MAQUINAS TRATOR AGRICOLA NEW ROLLAND 40-30	5%
05	00056875	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA MAQUINAS TRATOR AGRICOLA FARMATRAC 60-75	5%

**TABELA ESTIMATIVA DE GASTOS COM IMPLEMENTOS AGRICOLAS**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO COM REFERENCIA MÉDIA DE 03 ORÇAMENTOS DE PESQUISA DE MERCADO
01	0008413	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA GRADE ARADORA 18 DISCOS- TATU	5%
02	00027648	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA GRADE ARADORA 14 DISCOS- TATU	5%
03	0003990	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA GRADE NIVELADORA MARQUEZANI-TATU	5%
04	00019371	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA CARRETA AGRICOLA DE UM EIXO TRUCADA	5%
05	00019371	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA CARRETA AGRICOLA DE 2 EIXOS	5%
06	00015992	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA TANQUE IRRIGADOR	5%
07	1620258	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA PLANTADEIRA	5%
08	262019-7	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA TRILHADEIRA	5%
09	5786-0	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA SUCADOR	5%
10	00016976	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA ATRON 2729	5%



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**TABELA ESTIMATIVA DE GASTOS COM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS**

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
RENAUT	OROCH 4X2	QCP6780	2017	OROCH 1.6 4X2	R\$ 30.000,00
FIAT	UNO	NPF4519	2008	FIAT UNO	R\$10.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
HONDA	NXR 150 BROS KS	NJP4266	2009	MOTOCICLETA	R\$ 5.000,00
HONDA	TITAN START 160	QCP3907	2017	MOTOCICLETA	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
TATU	GRADDE NIVELADORA	****	****	IMPLEMENTO	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
MERCEDES BENZ	ATRON 2729- CAMINHÃO CAÇAMBA	QBA6944	2014	VEICULO DE CARGA	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO	VALOR ESTIMADO
JCB	RETRO ESCAVADEIRA	ZZZ0016	2020	MAQUINA PESADA	R\$100.000,00
MAQTRON	CARRETA AGRICOLA 2 EIXOS	ZZZ011	2011	IMPLEMENTO	R\$ 10.000,00
MAQTRON	CARRETA AGRICOLA 1	*****	*****	IMPLEMENTO	R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024

	EIXOS TRUCADA				
**	PLANTADEIRA B00	ZZZ0012	2010	IMPLEMENTO	R\$5.000,00
TATU	GRADE ARADORA	ZZZ0018	2009	IMPLEMENTO	R\$ 5.000,00
JCB	PÁ CARREGADEIRA 422ZX	ZZZ0015	2019	MAQUINA PESADA	R\$100.000,00
MARQUESANI	TANQUE IRRIGADOR	ZZZ0009	2011	IMPLEMENTO	R\$4.000,00
FARMATRAC	TRATOR 6075	ZZZ0008	2018	IMPLEMENTO	R\$30.000,00
NEW ROLLAND	TRATOR 7630	ZZZ0006	2010	IMPLEMENTO	R\$30.000,00
*****	SUCADOR	*****	*****	IMPLEMENTO	R\$1.500,00
*****	TRIADEIRA	*****	*****	IMPLEMENTO	R\$3.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 298.500,00</b>

Custo total estimado	R\$ 435.500,00
----------------------	----------------

### **3- Identificação Orçamentária:**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura/ Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura/ Projeto Atividade: 2157– Manutenção e encargos com a secretaria municipal de Agricultura e unidades/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo (378).

### **4- Objeto:**

4.1- Constitui objeto deste instrumento abertura de processo administrativo para **“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis utilitários, camionetes, caminhões, motos, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas que compõem a frota de veículos e implementos da Secretaria Municipal de Agricultura de Rondolândia-MT.**

### **5- Custo total estimado com a despesa:**

5.1- O custo total estimado para a entrega do produto será no valor de R\$ 435.500,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco mil e quinhentos reais).

### **6 – Justificativa para com o Procedimento Licitatório:**

6.1 – Enfatizamos que, está secretaria tem buscado, incessantemente, atender as necessidades da população de Rondolândiense, tentando encontrar a melhor solução dos problemas pertinentes a cada situação. Destaca-se também, que a manutenção em dia dos veículos vem oferecendo maior tempo de utilização e maior rendimento dos equipamentos, resultando em trabalho, em condições seguras e redução de custos comparadas. Todos os equipamentos, sem distinção, necessitam de manutenções para garantir a operação, funcionalidade e principalmente a confiabilidade dos mesmos. No entanto a aquisição dos produtos e serviços ora solicitados, se faz imprescindível para a continuidade do fluxo de trabalho, como também, as exigências constitucionais, tendo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024

como principal objetivo o interesse da coletividade, em atendimento às demandas existentes.

**8 – Resultados esperados:**

8.1 – Atender as demandas e as necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, como também o alcance de metas e ou indicativos.

**9 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

**9.1 - Do Fornecimento:**

9.1.1 – O fornecimento dos Produtos e ou Serviços Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo imediato para executar os serviços solicitados.

**9.2 – Do local de entrega:**

9.2.1 – Os produtos e ou serviços da Presente licitação deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria requisitante (Secretaria Municipal de Agricultura) Prefeitura Municipal de Rondolândia, localizada na sede do Município de Rondolândia-MT, conforme a necessidade da requisitante, no prazo imediato logo após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pelas Secretarias Requisitante contendo a descrição do (s) produto (s) e a quantidade a ser fornecida.

9.3 - A licitante vencedora deverá executar o fornecimento dos serviços e ou produtos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e, ainda nos termos da minuta da Ata de Registro de preços e possivelmente o Contrato de Prestação dos serviços e ou fornecimento que integrará o Edital.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

9.6 - Serão recusados em todo ou em parte os fornecimentos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024**

**9.7** - Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para com a execução do objeto;

**9.8**- A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

**9.9** - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços e ou produtos prestados e ou fornecimento executado.

**10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**10.1** - No recebimento e aceitação dos serviços e ou execução do fornecimento será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.1.1** - O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços e ou produtos, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

**10.2** - Os serviços e a entrega dos produtos deverão ser prestados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**10.3** - Após a execução dos serviços e a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

**10.3.1** - Ocorrendo a rejeição dos produtos e ou serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**10.3.2** - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no Edital.

**10.4** - O Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado e ou fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**10.5** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

**11 – Condições do pagamento:**

**11.1** – Realizado o fornecimento e a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024**

**11.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**11.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos a dos serviços prestados e ou produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**11.4** - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**11.5** - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**11.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12 – Fiscal do Contrato:**

**12.1** - A Administração “Secretaria Requisitante ou por quem de direito”, designará um (a) servidor (a) para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este “servidor (a) designado (a)” exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Designação esta que obrigatoriamente deverá ser efetuada até o início da execução do objeto deste Instrumento.

**13 – Das obrigações da Contratante:**

**13.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**13.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**13.3** - Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços e ou entrega dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**13.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**13.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024**

**13.6** - Fiscalizar livremente os serviços e ou produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**13.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos executados fora das especificações deste Edital.

**14 – Das obrigações da Contratada:**

**14.1** - A contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

**14.2** - Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.3** – Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**14.4** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**14.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços e ou entrega dos produtos que efetuar referentes ao objeto do contrato, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**14.6.** Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços e ou fornecimento dos produtos.

**14.7** - A contratada deverá efetuar a Prestação dos Serviços e ou fornecimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

**14.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**14.9.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.10.** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024**

**14.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**14.13.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**14.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

**14.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

**14.16.** Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**14.17.** O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato.

**14.18.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**15 – Disposições Gerais:**

**15.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**15.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**15.1.1** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 07 de abril de 2021.

**Gilmar Lopes Alves**  
Secretário Municipal de Agricultura